

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 077, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos órgãos do Crea-RS para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do Artigo 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e por seu Regimento Interno,

considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos do Crea-RS no que concerne ao conteúdo de documentos que atestam a execução de obras ou serviços (atestado técnico), para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

considerando o teor do Parecer Jurídico nº 1350/2005;

considerando a necessidade de adequar os procedimentos adotados para registro de Atestado de Capacidade Técnica ao procedimento adotado nos demais Creas;

considerando que o carimbo com o texto *“o presente atestado foi registrado neste Crea-RS sob o nº _____ para fins de cumprimento do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº _____ do profissional _____”*, deve ser substituído contendo os seguintes dizeres: *“Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do Crea-RS, protocolo nº _____, limita-se às informações constantes na(s) ART(s) e respectiva(s) CAT(s) abaixo relacionadas: ART(s) nº(s) _____ CAT(s) nº(s) _____*,

DETERMINA:

I – O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional é o documento fornecido pelo contratante, que relaciona as características técnicas das obras e/ou serviços e que atesta a execução parcial ou total do objeto do contrato.

a) Os atos legais e normativos que dispõem sobre o Atestado de Capacidade Técnico-Profissional são:

- Leis nºs 8.666/93 e 8.883/94, art. 30, § 1º, inciso "I";
- Resolução do Confea nº 317, de 31/10/1986.

.../

b) Serão também aceitos como Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, embora com outro título ou denominação, os documentos comprovantes da realização de obras e/ou de serviços técnicos, cujo conteúdo atenda a todos os requisitos estabelecidos na presente Instrução, tais como Atestado Técnico, Atestado de Capacidade Técnica, Atestado de Execução dos Serviços, Declaração de Execução dos Serviços e Declaração de Prestação de Serviços.

II – Quando o profissional não possuir mais vínculo com a empresa requerente no momento do pedido de registro do Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, este somente será fornecido mediante autorização expressa do profissional.

III – O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, quando emitido por pessoa jurídica, deverá atender os requisitos abaixo, no que couber:

a) ser emitido em papel timbrado, com endereço, carimbo de CNPJ, com data e assinatura do representante legal do contratante, devidamente identificado com o nome completo, o número do registro no Crea ou documento de identificação, número da matrícula no órgão e cargo que ocupa;

b) indicar o número do documento que deu origem a obra e/ou serviço (contrato, nota de empenho, proposta com o aceite, e/ou documento comprobatório de sua realização: nota fiscal, termo de recebimento definitivo), assim como o número da ART registrada no Crea-RS;

c) identificar o nome do proprietário do empreendimento (nome/razão social, CPF/CNPJ e endereço);

d) relacionar o período (início e fim) da execução da obra e/ou serviço;

e) indicar o endereço completo do local onde a obra e/ou serviço foi executado;

f) identificar a empresa/órgão responsável/profissional pela execução da obra e/ou serviço (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

g) citar, expressamente, o(s) nome(s), título(s) e respectivo(s) número(s) de registro no Crea do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e/ou serviço;

h) mencionar, expressamente, qual a participação de cada profissional responsável técnico na obra/serviço (autoria, co-autoria, projeto, execução, direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria ou assistência, fiscalização, etc), observando o Glossário Técnico anexo (Anexo I), conforme a respectiva ART.

.../

i) indicar no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional referente a serviço de direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria ou assistência, ou fiscalização, a empresa responsável pela execução das obras e/ou serviços respectivos, inclusive quanto àqueles executados no desempenho de cargo ou função;

j) descrever detalhadamente as obras e/ou serviços executados conforme as atividades registradas na ART a qual efetivamente participou (conforme anotado na ART).

IV – No caso de obras próprias de pessoas jurídicas ou físicas, no que couber, a declaração deverá ser emitida por profissional não vinculado à empresa executora de acordo com uma das seguintes opções:

a) por entidades com representação no Crea-RS, através de profissional especificamente designado para este fim;

b) pelo autor(es) do projeto arquitetônico ou cálculo estrutural.

V – No caso de subcontratação ou subempreitada parcial ou total de obras e/ou serviços, além do endosso ou anuência do contratante original dos serviços ou proprietário, o atestado técnico deverá indicar, de maneira clara, as parcelas que foram subempreitadas, com todas as informações que permitam a identificação e caracterização da execução (contratante e contratado, nº do contrato de subempreitada, período de execução, as ART's e descrição dos serviços realizados), observando o disposto no inciso III.

VI – O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá descrever as atividades efetivamente realizadas.

a) Quando não houver nenhuma inconformidade, o funcionário administrativo irá gerar a Certidão de Acervo Técnico da ART - CAT (tantas CATs quantas ARTs estiverem mencionadas no documento) referente a obra e/ou serviço relacionado no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional ou documento compatível, conforme **item I “b”**, colocando em todas as folhas do documento o carimbo com o seguinte texto: ***“Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do Crea-RS, protocolo nº _____, limita-se às informações constantes na(s) ART(s) e respectiva(s) CAT(s) abaixo relacionadas: ART(s) nº(s) _____ CAT(s) nº(s) _____”***. Abaixo do carimbo deverá constar a data e a assinatura da gerência do Departamento de Fiscalização, nos pedidos formalizados na sede, ou do inspetor, quando requerido na inspetoria.

b) Quando for identificada alguma inconformidade, esta será comunicada ao declarante, que responderá pelo seu conteúdo, sem o prejuízo das sanções legais cabíveis.

.../

c) O atestado técnico só será considerado registrado no Crea quando apresentar o carimbo mencionado na letra a) que o vincula à Certidão emitida.

VII – Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação da presente Instrução da Presidência serão resolvidos pelas respectivas Câmaras Especializadas, conforme o caso.

VIII – A presente Instrução da Presidência passa a vigorar a partir desta data, revogando-se a de número 068, de 3 de janeiro de 2005.

Eng. Civil Mario Cezar Macedo Munró.

ANEXO I

GLOSSÁRIO TÉCNICO

Glossário de conceitos e definições dos diversos níveis de participação do profissional em relação à obra ou serviço.

<u>NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO</u>	<u>DEFINIÇÃO</u>
Assessoria, Consultoria ou Assistência	Atividade na qual o profissional disponibiliza seus conhecimentos técnicos para subsidiar quem efetivamente toma as decisões relativas a obras ou serviços como apoio ou suporte técnico.
Execução	Atividade de elaboração de projetos, anteprojetos, estudos, laudos e similares. Corresponde ainda à atividade de materialização na obra/serviço do que é previsto nos projetos e do que é decidido por si ou por outro profissional habilitado. Este nível de participação corresponde, portanto, ao trabalho próprio. É o nível usual de atividade do profissional.
Condução	Atividade que consiste no comando, chefia de equipe de trabalho, de instalação, de montagem, de operação ou de manutenção, dentro do campo da respectiva especialização.
Desempenho de cargo ou função	Atividade de desempenho de cargo ou função técnica, caracterizada através da respectiva ART de cargo e função, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho, tanto em entidade pública quanto privada.
Direção	Atividade que compreende acionamento de todas as decisões finais na obra ou no serviço. É a atividade usual de profissionais em cargos de direção que contam com outros profissionais em seus quadros.
Fiscalização	Atividade de controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e ao projeto.
Supervisão ou Coordenação	Atividade de orientação e acompanhamento de uma obra ou serviço.

ANEXO II

SUGESTÃO DE ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) (*identificação do responsável(is) técnico(s) pelos serviços*), como Responsável (is) Técnico(s) pela (*identificação da empresa contratada*), prestou para a (*identificação da empresa contratante*) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato n°
2. ART n°:
3. Objeto do contrato:
4. Profissional/Empresa contratada (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, título, n.º de registro no Crea-RS, etc):
5. Contratante dos serviços (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc.):
6. Proprietário do empreendimento (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc.):
7. Período de execução (*início e fim*):
8. Endereço da obra ou serviço:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- A descrição das atividades desenvolvidas deverá ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais e porte dos serviços executados

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e n.º do CREA*):
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (*discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*):
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*):
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 - *No caso do nível de atuação do RT fazer referência a serviços de direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria ou assistência, ou fiscalização, deverá ser indicada o profissional/empresa responsável pela execução das obras ou serviços respectivos.*
 - *No caso de mais de um RT, informar itens 1, 2, 3 e 4 para cada um.*

Porto Alegre, ___ de _____ de _____.

Assinatura/identificação do Contratante

ANEXO III

SUGESTÃO DE ATESTADO TÉCNICO

(modelo padrão subcontratação)

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) (*identificação do responsável(is) técnico(s) pelos serviços*), como Responsável(is) Técnico(s) pela (*identificação da empresa contratada*), prestou para a (*identificação da empresa contratante*) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato nº:
2. ART nº:
3. Objeto do contrato:
4. Profissional/Empresa subcontratada (*nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, título, n.º de registro no Crea-RS, etc.*):
5. Profissional/Empresa originalmente contratada (*nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, título, n.º de registro no Crea-RS, etc.*):
6. Contratante original dos serviços (*nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc.*):
7. Proprietário do empreendimento: (*nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc.*):
8. Período de execução (*início e fim*):
9. Endereço da obra ou serviço:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (SUBCONTRATADAS)

- A descrição das atividades desenvolvidas deverá ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais e porte dos serviços executados

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (nome, título e nº do CREA):
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida):
3. Período de participação nos serviços (início e fim):
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 - *No caso do nível de atuação do RT fazer referência a serviços de direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria ou assistência, ou fiscalização, deverá ser indicada o profissional/empresa responsável pela execução das obras ou serviços respectivos.*
 - *No caso de mais de um RT, informar itens 1, 2, 3 e 4 para cada um.*

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

Assinatura/identificação do Contratante

Assinatura/identificação do(s) contratante original